

Lei nº 155, de 5 de setembro de 1974.

A Câmara Municipal de Platina, decreta

Artigo 1º - Fica suplementada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina a seguinte verba orçamentária, classificada sob nº 4.1.1.03.9.1.-15.09 - Proseguimento e condução de obras, na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º terá como recursos o excesso de arrecadação do exercício vigente. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, 5 de setembro de 1974.

Ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios.

Secretário. Platina